

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 050/2016.

Dispõe sobre a aprovação em plenária no dia 16 de Novembro de 2016 que torna publico as Entidades não governamentais (OSCs) registradas neste CMDCA e organizações Governamentais que se encontram abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Federal Nº. 8.069/90, Resolução CONANDA N.º 137/2010; Lei Municipal Nº 2.755/2007 e Lei Nº 3.994, de 18 de março de 2014 FIA. Resolução 001/2013 CMDCA dos critérios para análise de Projeto e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o **Edital 05/2016** de seleção pública de projetos as **Entidades não Governamentais (OSCs)** para financiamento pelo - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, conforme definido no Edital.

Art. 2º - O CMDCA destinará a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) distribuídos igualmente entre as entidades que desenvolvam projetos contribuam para a promoção, garantia defesa, atendimento com crianças e adolescentes no município de Palhoça, perfazendo um total de R\$ 13.043,47 (treze mil e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) para cada Entidade;

Art. 3º - Publicar o **Edital 06/2016** de seleção pública de projetos das **organizações governamentais** para financiamento pelo - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, conforme definido no Edital;

Art. 4º - O CMDCA destinará a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos igualmente entre as: Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura; Secretaria Municipal de Turismo e Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC. Projetos contribuam para a promoção, garantia defesa, atendimento com crianças e adolescentes no município de Palhoça, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada;

Art. 5º- Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão especial do CMDCA (Sociedade Civil: APAE – Mirian Lourdes Fonseca; CERENE – Eduardo Calixto de Oliveira; CCPI Aririu da Formiga – Silnaide Stange. Governo: secretaria de Assistência Social / CMDCA- Sirlene de Farias e Judite Seresoli; Secretaria de Educação- Nicelene Maria Soares; Fundação de Esporte e



Cultura – Aline Gomes). Comissão de avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, com observância dos seguintes critérios da Resolução CMDCA dos critérios para análise de Projeto, encaminhada em anexo ao edital para todas as entidades e organizações governamentais .

Art. 6º -. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de novembro 2016.



Nicelené Maria Soares
Coordenadora Geral do CMDCA